

REUNIÃO N.º OZ ZOZ3

PROPOSTA

N.° 205/2023/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 223 /7023

ASSUNTO:

CONTRATO DE COMODATO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A APAV - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA

A Câmara Municipal de Setúbal, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com associações estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recurso e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população.

Assim, considerando que:

A APAV é uma instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como objetivo estatuário promover e contribuir para a informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de infrações penais;

Existe consciência da necessidade da promoção de serviços de apoio que possam dar resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos vítimas de infrações penais, de uma forma próxima, qualificada e humanizada;

É de grande importância e utilidade a estreita cooperação entre as autarquias locais e as organizações da sociedade civil que prosseguem a defesa dos interesses e dos direitos e o apoio às vítimas de crime;

As respostas às necessidades das populações devem ser dadas em parcerias locais, envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local;

O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da fração "B", do prédio urbano sito em Avenida Jaime Cortesão, nº 83 - r/c Esq., com entrada pelo Largo das Areias, em Setúbal, que se encontra descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 5712 - B, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5901 - B, ambos da freguesia de São Sebastião.

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi elaborado relatório de avaliação do imóvel, em 22/12/2022, homologado a 09/01/2023, nos termos do qual, foi determinado o valor de renda mensal provável para o espaço a ceder de €297,10 (duzentos e noventa e sete euros e dez cêntimos).

Nestes termos, propõe-se que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração do Contrato de Comodato, entre o Município de Setúbal e a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), com o NIPC 502547952, cuja minuta se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma; e
- b) A parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR PO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITAD Cpor. Votos Contra;  Aprovada em minuta, para efeitos do disposto n	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSÁVEL PELA MABORAÇÃO DA ATA	O PRESIDENTE DA CRIMARA
Mod CMS.II6A	



# **HOMOLOGADO**

A Vereadora Rita Carvalho

09/01/2023

No uso da competência delegada através do despacho 24/22/GAP de 15 de fevereiro

NOTA INTERNA

N°:

19/2022

Data:

22/12/2022

Proc. Nº

De:

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Para:

Sr. Diretor do DURB

Assunto:

AVALIAÇÃO DE PARTE DA FRAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA JAIME CORTESÃO, Nº 83

R/C ESQ. DA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO.

# 1. DESCRIÇÃO DO PEDIDO E ENQUADRAMENTO

A pedido do DAF/DICONT/SERGEP, procedeu-se a avaliação da fração B, de um edifício licenciado pelo processo de obras nº 170/66, constituído em regime de propriedade horizontal, descrito na C.R.P. de Setúbal sob o nº 5712 e inscrita na Matriz sob o nº 5901, localizada na Avenida Jaime Cortesão, n.º 83 R/Chão esquerdo, na freguesia São Sebastião, de propriedade municipal para elaborar contrato de comodato de parte da fração.

# 2. ELEMENTOS BASE PARA A AVALIAÇÃO

A presente avaliação teve por base uma visita ao local, a fim de se verificar a parte fração objeto de contrato de comodato.

O relatório baseou-se na seguinte documentação facultada:

Caderneta Predial Urbana:

## 3. CARACTERÍSTICAS

## 3.1. Localização

O espaço em análise localiza-se na área nascente da cidade, distanciada a menos de 1 Km do Centro Histórico de Setúbal, no edifício sito na Avenida Jaime Cortesão, nº 83, R/C esquerdo. A envolvente caracteriza-se por uma malha urbana consolidada, com existência de edifícios de pequeno e médio porte, afetos a habitação com algum comércio e serviços ao nível dos pisos térreos. Dispõe de alguns equipamentos nas proximidades, designadamente, Jardim de Infância, Escola do I Ciclo, Farmácia, Hospital e Cemitério. A zona apresenta razoável fluxo pedonal e forte fluxo rodoviário, sendo bem servido por transportes públicos.

Página í de 3 P.



# NOTA INTERNA

N°:

19/2022

Data:

22/12/2022



Planta de localização - Imagem aérea Google Earh

# 3.2. Espaço em Análise

O bem em análise insere-se num edifício licenciado pelo processo de obras nº 170/1966, e constituído em regime de propriedade horizontal (fração B), com a área bruta privativa de 112,17 m2.

A parte da fração objeto do contrato de comodato corresponde a 75,50 m2 da fração, em virtude dA DAAE/DIHU ocuparem uma sala com a área bruta de 36,67 m2.

# 3.3. Registo Fotográfico



Página 2 de

Ce t

Mod.CI.05



# NOTA INTERNA

۷°:

19/2022

Data:

22/12/2022

# 4. VALOR DA FRAÇÃO

De acordo com a Caderneta Predial Urbana do artigo matricial 5901, o valor patrimonial tributável em 2021 é de 66.218,60 €.

# 5. MÉTODO

Tendo sido solicitado à Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel a avaliação do equipamento/serviços acima descrito, considerou esta Comissão utilizar o valor patrimonial tributável em 2021 é de 66.218,60 €, atualizado na aplicação PORDATA para o valor de 66.219,00 €.

# 6. VALOR DA RENDA DA FRAÇÃO

Tendo em conta que o valor da patrimonial da fração Municipal com a área de 112,17 m2 é de 66.219,00 €, considerou esta Comissão utilizar o valor acima referido para o cálculo da renda => Valor Patrimonial (VP) = 66.219,00 €.

A renda potencial correspondente será R=(VP/12) x TcR = (66.219,00 / 12) x 0,08 = 441,46 €

# 7. VALOR DA RENDA DA PARTE OBJETO DO CONTRATO DE COMODATO

Uma vez que a área objeto do contrato de comodato (77,50 m2) corresponde a 67,30 % da área da fração, considera esta comissão que a renda a atribui para a elaboração do contrato de comodato, deverá ser na mesma proporção da renda da fração (441,46 €).

Valor proposto para a renda mensal é de 441,46 € x 67,30 % = (441.46 x 0,673) = 297,10 € (Duzentos e noventa e sete euros e dez cêntimos)

Deverá a presenta avaliação ser submetida a homologação da Sr.ª Vereadora do DURB e posteriormente enviada ao DAF/DICONT/SERGEP.

Setúbal, 22 de dezembro de 2022

A Comissão de Avaliação

Afq. Joaquim Branco

Arq. Clemente Rodrigues

-ng José Madeira

Concordo
O Diretos do DURB

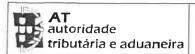
04 / 01 / 2023

Vasco Raminhas Silva (Dr.)

No uso da competência delegada através do despacho n.º 43/22/GAVRC de 18 de fevereiro

Página 3 de 3

Mod Ct 05



#### CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2232 - SETUBAL-1

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 15 - SETUBAL CONCELHO: 12 - SETUBAL FREGUESIA: 05 - SETUBAL (S. SEBASTIÃO)

**ARTIGO MATRICIAL: 5901 NIP:** 

Descrito na C.R.P. de: SETÚBAL sob o registo nº: 5712

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Av. Jaime Cortesão, Nº: 83 Lugar: Setúbal

Av./Rua/Praça: Av. Jaime Cortesão, Nº: 83 Lugar: Setúbal Código Postal: 2900-002 SETÚBAL

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.

Nº de pisos do artigo: 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 240,0000 m² Área de implantação do edifício: 240,0000 m² Área bruta privativa total:

986,6800 m² Área de terreno integrante das fracções: 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: B

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: Av. Jaime Cortesão, Nº: 83 Lugar: Setúbal Código Postal: 2900-002 SETÚBAL

Andar/Divisão: rcEsq

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Habitação Tipologia/Divisões: T2 Permilagem: 125,4900 № de pisos da fracção: 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² Área bruta privativa: 112,1700 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1968 Valor patrimonial actual (CIMI): €66.218,60 Determinado no ano: 2021 Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 134.754,00 Coordenada Y: 173.286,00 Mod 1 do IMI nº: 3730753 Entregue em : 2012/07/07 Ficha de avaliação nº: 5689586 Avaliada em : 2012/10/23

VI\* = Vc x A x Ca x Cl x Cq x Cv 65.240,00 = 603,00 x 110,9530 x 1,00 x 1,50 x 1,000 x 0,65

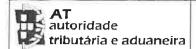
Vt = valor patrimonial Iributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, CI = coeficiente de localização, CI = coeficiente de veitustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1.0 + 0.90 x (Aa + Ab - 100,0000). Tratando-sa de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

\* Valor arredondado, nos termos do nº2 do ArLº 38º do CIMI.

**TITULARES** 

Identificação fiscal: 501294104 Nome: MUNICIPIO SETUBAL Morada: PC DO BOCAGE, SETUBAL, 2900-276 SETÚBAL





#### CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2232 - SETUBAL-1

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501294104

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1989 Valor isento:

€66.218,60

Emitido via internet em 2022-12-19

O Chefe de Finanças

(Maria das Dores Baltazar Coelho

Nascimento)

## ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501294104 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

PYZ1SVSNPFLX



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e Introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.





# - MINUTA -

# CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA - APAV

Aos dias do mês de de 2023, no Edifício dos Paços do Município,
ENTRE,
PRIMEIRO OUTORGANTE
O MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público número 501294104, com
sede no edifício dos Paços do Município, Praça de Bocage, em Setúbal, representado, nos
termos legais, por e que passará em seguida a ser
identificado por <b>COMODANTE,</b>
E
SEGUNDA OUTORGANTE
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA - APAV, pessoa coletiva número
502547952, com sede em, neste ato representada por, e que
passará em seguida a ser identificado como COMODATÁRIA.

DICONT/SERGEP

1



# **CONSIDERANDO QUE:**

A APAV é uma instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidade pública, que tem como objetivo estatutário promover e contribuir para a informação, proteção e apoio aos cidadãos vítimas de infrações penais. A APAV apoia as vítimas de crime, suas famílias e amigos, prestando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas, sociais e privadas centradas no estatuto da vítima.

É de livre e esclarecida vontade celebrado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

# (Objeto)

Um: O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário da fração autónoma designada pela letra "B" do prédio urbano sito em Largo das Areias, Avenida Jaime Cortesão, nº 83 — r/c Esq., 2910-542 Setúbal, que se encontra descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 5712 - B, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 5901 - B, ambos da Freguesia de S. Sebastião.

Dois: O presente contrato de comodato define as condições e termos de cedência à segunda outorgante do referido imóvel, bem como as condições de manutenção e gestão.

## Cláusula Segunda

#### (Finalidade)

Um: Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega à COMODATÁRIA e, esta aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou

9/



encargos, para que esta o utilize no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituam o seu objeto social.

Dois: Da cedência da fração referida no número um da cláusula primeira, exclui-se a sala onde atualmente se encontram instalados os serviços da DIHU, os quais terão acesso aos sanitários da referida fração.

Três: O COMODANTE permite que a COMODATÁRIA utilize o imóvel para as finalidades descritas no número um da cláusula segunda, e esta compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município de Setúbal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

#### Cláusula Terceira

# (Prazo)

Um: O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de quatro anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos inicial ou de qualquer uma das suas renovações.

Dois: Cessando a vigência do presente contrato, a COMODATÁRIA entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

## Cláusula Quarta

## (Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, a COMODATÁRIA obriga-se a:

DICONT/SERGEP

3



- Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
  - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, electricidade, gás e telecomunicações;
  - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
  - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
  - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto do Serviço de Gestão Patrimonial do Município de Setúbal
  - e) Despesas de condomínio, com excepção de obras a realizar nas partes comuns, fazendo prova trimestral do respetivo pagamento, junto do Serviço de Gestão Patrimonial do Município de Setúbal.
- 2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
- 3. Manter as instalações em perfeito estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.
- 4. Remeter anualmente ao *Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude*, um relatório da atividade desenvolvida, até ao mês de março do ano civil seguinte ao que respeita.

# Cláusula Quinta

#### (Compromisso)

Pelo presente contrato de comodato, a COMODATÁRIA, vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

DICONT/SERGEP



#### Cláusula Sexta

#### (Benfeitorias)

Quaisquer obras que a COMODATÁRIA pretenda realizar no imóvel comodatado, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.

#### Cláusula Sétima

# (Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso a COMODATÁRIA não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrita nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.

## Cláusula Oitava

# (Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

## Cláusula Nona

# (Foro)

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo tribunal competente para o efeito.

PRIMEIRO OUTORGANTE

**SEGUNDA OUTORGANTE** 

DICONT/SERGEP